

DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFPE

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.079649/2026-16

2. Objetivo

Do Estudo Técnico Preliminar

2.1. O objetivo geral é indicar solução mais eficiente para aquisição de Certificado Digital do tipo e-CNPJ, Padrão A3 (ICP-Brasil), acompanhado do respectivo dispositivo físico criptográfico (Token USB/Smartcard com leitora) para autenticação e assinatura digital do Centro de Ciências da Saúde (CCS) como requisito técnico e regulatório obrigatório para o acesso, emissão de licenças, envio de relatórios e assinatura de documentos nos seguintes sistemas institucionais.

2.2. São objetivos específicos do ETP:

- a. Avaliar a viabilidade técnica das soluções ponderadas;
- b. Definir os parâmetros técnicos e os requisitos mínimos de qualidade exigidos para a prestação dos serviços;
- c. Identificar a solução mais adequada, dentre as disponíveis no mercado, que atenda de forma eficaz às necessidades da instituição;
- d. Subsidiar a elaboração do Termo de Referência; e
- e. Declarar a viabilidade técnica e econômica da solução e da contratação recomendadas.

Da solução da contratação

2.3. Necessidade imperativa de garantir a continuidade operacional, a conformidade legal e a tempestividade na prestação de informações exigidas por órgãos fiscalizadores e sistemas governamentais, com destaque para a Polícia Federal e a Receita Federal do Brasil. O uso do Certificado Digital e-CNPJ A3 é requisito técnico e regulatório obrigatório para o acesso, emissão de licenças, envio de relatórios e assinatura de documentos nos seguintes sistemas institucionais:

3. Referências

- I. LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- II. DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- III. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- IV. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- V. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- VI. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- VII. PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998: Determinar que serão objeto de Regulamento Técnico a ser elaborado por este Ministério, medidas específicas referentes a padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados, no que diz respeito a definição de parâmetros físicos e composição química do ar de interiores, a identificação dos poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, bem como pré-requisitos de projetos de instalação e de execução de sistemas de climatização.
- VIII. PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- X. Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (março/2024)
- XI. Caderno de Logística – Plano diretor de logística sustentável (abril/2024)
- XII. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (setembro/2023)
- XIII. Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação da AGU (fev/2024)

4. Descrição da necessidade

- 4.1. Emissão de Certificado Digital do tipo e-CNPJ, Padrão A3 (ICP-Brasil), com validade de até 36 (trinta e seis) meses ou enquanto durar a cadeia de certificados, acompanhado de dispositivo físico criptográfico (Token USB), visa atender às necessidades operacionais e regulatórias do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFPE. A contratação objetiva garantir a continuidade das atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão, com foco na manutenção e regularidade dos serviços de saúde prestados à comunidade e nos laboratórios vinculados ao Centro.
- 4.2. A partir do levantamento das demandas e especificidades do CCS, identificou-se a necessidade indispensável de certificação digital para a regularização e fiscalização de insumos utilizados em unidades como: Clínicas-Escola de Fisioterapia e Fonoaudiologia, Farmácia-Escola, Hospital Odontológico e Biotérios de Farmácia e Nutrição, além dos diversos Laboratórios de Ensino e Pesquisa. Destaca-se a urgência no cumprimento das exigências do Siproquim 2 (Sistema de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos da Polícia Federal), indispensável para a autorização de compra, armazenamento, transporte e utilização de reativos e substâncias controladas empregadas nas aulas práticas, pesquisas e atendimentos do CCS.
- 4.3. A presente contratação visa garantir a funcionalidade e a legalidade das atividades práticas de ensino, pesquisa e assistência à saúde desenvolvidas no CCS. A medida reforça o compromisso do Centro com a qualidade do atendimento à população e a conformidade regulatória, visto que o acesso e a validação de dados no Siproquim 2 exigem um nível de segurança e não-repúdio que credenciais simples ou certificados de padrão inferior (como o A1) não atendem perante a Polícia Federal.
- 4.4. Existem outros laboratórios, departamentos e setores do CCS que manipulam produtos químicos regulamentados e demandam a prestação de contas periódica e emissão de licenças junto a órgãos de controle, os quais serão contemplados a partir do levantamento minucioso das demandas do Centro.
- 4.5. Ressalta-se que a certificação digital e-CNPJ A3 é um fator crítico para a segurança jurídica, biossegurança e conformidade normativa do CCS. O armazenamento em mídia criptográfica física (Token USB) assegura a inviolabilidade da chave privada. A ausência ou expiração do certificado digital impede a submissão dos Mapas Mensais no Siproquim 2, acarretando o bloqueio do Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) pela Polícia Federal, o que inviabiliza a aquisição de insumos químicos essenciais para o funcionamento das Clínicas-Escola, dos Biotérios e dos Laboratórios de Pesquisa.
- 4.6. A ausência de certificação digital adequada compromete, direta e indiretamente, as atividades acadêmicas e os serviços de saúde desenvolvidos no CCS, impactando negativamente a oferta contínua de ensino de graduação/pós-graduação, os projetos de pesquisa científica e a prestação de serviços à população, além do risco de sanções administrativas e prejuízo à imagem do Centro e da Universidade.
- 4.7. A utilização do Certificado Digital A3 atende às exigências de segurança da informação e autenticidade estabelecidas pela Portaria MJSP nº 240/2019 (que regulamenta o controle de produtos químicos pela Polícia Federal) e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, garantindo validade jurídica e não-repúdio às declarações e relatórios emitidos pelas unidades do CCS.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do Centro de Ciências da Saúde	Daniela da Silva Feitosa

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

PROBLEMA E SOLUÇÃO

6.1. A solução originada deste estudo considera que o problema enfrentado é a necessidade de garantir a autenticação e assinatura digital segura em nome da Instituição para acesso e alimentação de sistemas oficiais do Governo Federal — com destaque para o Siproquim 2 da Polícia Federal, e-CAC da Receita Federal, eSocial, Conectividade Social e Compras.gov.br —, prevenindo a descontinuidade operacional decorrente da expiração de certificados digitais ou da inadequação de mecanismos simples de senha /certificados A1.

6.2. Nos espaços da instituição são desenvolvidas atividades que exigem prestação de contas e controle rígido de insumos. A ausência de certificado digital e-CNPJ A3 válido compromete diretamente a regularidade fiscal, administrativa e legal, impedindo a submissão de relatórios obrigatórios (como os Mapas Mensais de produtos químicos controlados) e inviabilizando a emissão/manutenção de licenças de funcionamento junto à Polícia Federal.

6.3. Ressalte-se que a gestão institucional depende da tempestividade e integridade do envio de dados a órgãos fiscalizadores. O descumprimento de prazos por falta de certificação adequada expõe a Universidade a penalidades administrativas, multas, interrupção da aquisição de reativos e insumos para aulas práticas e pesquisas, além do bloqueio de certidões negativas, evidenciando a necessidade de uma solução segura, estável e com validade estendida.

6.4. A solução deve considerar que o problema enfrentado decorre, essencialmente, da necessidade de manter a representação digital da Universidade operando com elevado nível de segurança (autenticidade, integridade e não-repúdio) e com o mínimo de interrupções operacionais.

6.5. Deverá ser uma solução operacionalmente funcional, consistente na aquisição de Certificado Digital do tipo e-CNPJ, Padrão A3 (ICP-Brasil), com validade de até 36 (trinta e seis), acompanhado do respectivo dispositivo físico criptográfico (Token USB), assegurando que as chaves privadas permaneçam protegidas em hardware e inacessíveis a cópias não autorizadas.

6.6. A adoção da validade de 36 (trinta e seis) meses confere eficiência administrativa e economia processual à Instituição, reduzindo a frequência de ritos burocráticos de validação por videoconferência, renovações anuais e emissões recorrentes de empenhos.

6.7. Considerando as exigências de segurança da ICP-Brasil e dos sistemas governamentais atendidos (em especial o Siproquim 2 da Polícia Federal), somente serão aceitos dispositivos criptográficos físicos (Tokens USB) novos, de primeiro uso e devidamente homologados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E COMPLEXIDADE

6.8. O objeto da contratação classifica-se como BEM COMUM, conforme o inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado e regulamentados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.9. A Lei nº 14.133/2021 define como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, os requisitos técnicos do e-CNPJ A3 e de seus dispositivos criptográficos são padronizados pelas normas da ICP-Brasil/ITI e encontram-se detalhadamente descritos neste estudo e no Termo de Referência.

6.10. No que tange às especificações, foram adotadas aquelas compatíveis com as usualmente praticadas no mercado de certificação digital, tomando como base os padrões técnicos exigidos pela ICP-Brasil e contratações similares no âmbito da Administração Pública Federal.

MODELO DE EXECUÇÃO

6.11. A validação para emissão do certificado será por videoconferência e entrega do dispositivo físico criptográfico contendo o certificado digital instalado no endereço informado, observando as condições e prazos definidos no Termo de Referência.

6.12. O contrato ou instrumento hábil equivalente oferecerá o detalhamento das regras aplicáveis à entrega, validação, garantia de funcionamento do token e suporte técnico durante o período de emissão.

DA SUBCONTRATAÇÃO

6.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a emissão e validação do certificado ser executada diretamente por Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) credenciada no âmbito da ICP-Brasil.

DA GARANTIA

6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerada a baixa complexidade do objeto, a entrega imediata do bem/serviço e a padronização do setor, não sendo observados riscos à Administração que demandem tal exigência.

VISTORIA

6.15. Não há necessidade de vistoria técnica, dada a natureza tecnológica e padronizada do objeto.

SUSTENTABILIDADE

6.16. Com fundamento no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, no art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 8.678/2021 e no Caderno de Logística – Plano Diretor de Logística Sustentável, a solução considera as dimensões econômica, social e ambiental da sustentabilidade, promovendo a eficiência administrativa e a transformação digital.

6.17. A solução reduz significativamente a necessidade de deslocamentos físicos e o uso de papel para assinaturas de documentos institucionais, eliminando consumo de insumos de impressão e serviços postais, produzindo uma relação de custo-benefício altamente favorável (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

6.18. A contratação estimula a desburocratização por meio do uso de tecnologia e linguagem simples, promovendo a transparência, a padronização e a centralização de procedimentos administrativos em meio digital.

6.19. A definição dos requisitos da contratação considera as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), priorizando o uso de identificação digital segura para a desmaterialização de processos públicos.

6.20. Em atenção à gestão de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010), a escolha do Certificado A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses reduz em dois terços a geração de lixo eletrônico (e-waste) decorrente do descarte de mídias criptográficas, em comparação com a aquisição anual de certificados de menor durabilidade.

6.21. Observadas as fases do ciclo de vida do produto, a solução considera que:

- a. Os dispositivos criptográficos (Tokens USB/Smartcards) devam ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais simples, com o menor volume possível e que utilizem materiais recicláveis;
- b. Os componentes físicos dos tokens não contenham substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas em diretrizes internacionais de restrição de substâncias perigosas (como a Diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo e cádmio;
- c. A contratada adote procedimentos adequados para logística reversa ou descarte ecologicamente correto de mídias defeituosas, quando aplicável.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Com base no inciso III, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, para fins de análise, observará a solução sob dois aspectos:

- a. **Contratação:** Avalia a solução a partir dos aspectos administrativos do processo de contratação pública, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- b. **Resultados:** Avalia a solução a partir dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

7.2. No tocante aos aspectos da CONTRATAÇÃO foram identificadas as soluções descritas neste item.

Solução	Característica	Avaliação da Solução
	Fundamentação: inciso I, art. 28 da Lei nº 14.133, de	I. O escopo e quantitativo esta devidamente definido pela Administração; II. Atende ao dever de licitar; III. A implementação da solução será realizada de forma integral; e

Pregão	1º de abril de 2021. Aplicação: aquisição de bens e contratação de serviços comuns.	IV. Trata-se de demanda pontual específica, devidamente delimitada e conhecida, mas de baixo valor. V. Tempo e custo do processo de contratação por pregão eletrônico em comparação ao valor estimado da contratação, se apresenta como antieconômica à Administração se realizada por pregão eletrônico. Ante ao exposto entende-se que a solução é INVIÁVEL .
Pregão SRP	Fundamentação: inciso I, art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aplicação: aquisição de bens e contratação de serviços comuns.	I. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital; II. Trata-se de demanda pontual específica, devidamente delimitada e conhecida, incompatível com as premissas do SRP. III. Tempo e custo do processo de contratação por pregão eletrônico em comparação ao valor estimado da contratação, se apresenta como antieconômica à Administração se realizada por pregão eletrônico. Ante ao exposto entende-se que a solução é INVIÁVEL .
Adesão à ARP	Fundamentação: inciso I, art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Aplicação: aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes originada de um pregão eletrônico realizado no sistema de registro de preços.	I. Devido à especificação heterogênea de demanda bastante específica não foram identificadas ARP alinhadas às necessidades da UFPE. Ante ao exposto entende-se que a solução é INVIÁVEL .
Dispensa de Licitação	Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aplicação: dispensa de licitação em razão do valor para aquisição de bens ou contratação de serviços que não trate de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.	I. O valor estimado para a contratação esta dentro dos limites previstos na legislação vigente. II. O baixo custo estimado da contratação torna a contratação por meio de Pregão Eletrônica antieconômica Ante ao exposto entende-se que a solução é VIÁVEL .

7.3. Analisadas as soluções potencialmente viáveis foi observado que solução **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é considerada a mais adequada para gerar o resultado mais vantajoso para o problema enfrentado pelo **Departamento de Fonoaudiologia**.

7.3.1. A opção pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação justifica-se pelo princípio da economicidade, demonstrando que o rito do Pregão causaria um dano reverso à Administração devido ao seu alto custo operacional. Toma-se como referência metodológica a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC, a qual mensurou que o custo processual interno para realizar uma Dispensa era de R\$ 2.025,00, enquanto o processamento de um Pregão Eletrônico custava R\$ 20.698,00 em maio de 2017, apresentando um custo administrativo 922,12% superior.

7.3.2. Considerando a necessidade de atualização monetária para refletir os custos administrativos na realidade econômica atual, promoveu-se a atualização dos referidos parâmetros para maio de 2026 utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), que acumulou uma variação de 55,27% no período.

7.3.3. Com a devida correção analítica, o custo estimado de processamento de um Pregão Eletrônico passou para R\$ 32.137,78, enquanto o custo estimado de processamento de uma Dispensa de Licitação foi atualizado para R\$ 3.144,22.

7.3.4. Portanto, resta demonstrado que o valor total do objeto desta contratação representa aproximadamente **1%** do custo que a UFPE despenderia para operacionalizar o rito processual de um Pregão Eletrônico (R\$ 32.137,78). Realizar um certame complexo cujo custo administrativo é mais de **oito vezes** superior ao valor do próprio bem a ser adquirido afrontaria diretamente princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, ratificando-se a Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021) como a via processual mais adequada.

7.4. Considerada a complexidade do objeto não foram identificados modelos de contratação diferenciados para obtenção dos resultados esperado e solução do problema apresentado, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, portanto foi considerado viável **o modelo de contratação de empresa especializada para execução dos serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

8. Descrição da solução como um todo

OBJETO

8.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE Emissão de Certificado Digital do tipo e-CNPJ, Padrão A3 (ICP-Brasil), com validade de até 36 (trinta e seis) meses ou enquanto durar a cadeia de certificados, com fornecimento dispositivo físico criptográfico (Token USB) para autenticação e assinatura digital em nome da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. A contratação será realizada por ITEM ÚNICO, devendo o licitante oferecer proposta contemplando o fornecimento da mídia criptográfica e entrega no endereço informado, a emissão do certificado, os serviços de validação por videoconferência e o suporte técnico inicial.

8.3. O objeto da contratação classifica-se como serviço comum, conforme o inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo mercado e regulamentados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)

8.4. A contratação abrange o fornecimento do dispositivo físico e a prestação dos serviços de validação de dados, emissão, instalação da cadeia de certificados e suporte para garantia de operacionalidade.

8.5. O prazo de validade do certificado digital será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da sua emissão e validação final, garantindo a continuidade das operações institucionais sem a necessidade de renovações anuais.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALIDAÇÃO

8.6. A entrega do dispositivo físico criptográfico ocorrerão no seguinte endereço: **Campus Reitor Joaquim Amazonas:** Avenida Professor Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50.670-901.

8.7. Os atendimentos para validação, suporte técnico e entrega dos dispositivos ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO BEM E SERVIÇO

8.8. O prazo de garantia do dispositivo físico criptográfico (Token USB) contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento é o estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando-se a substituição do dispositivo defeituoso e a reemissão sem ônus para a UFPE em caso de vício do equipamento.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.9. O dispositivo físico criptográfico (Token USB) deve ser novo, de primeiro uso, homologado pelo ITI (ICP-Brasil) e plenamente compatível com os sistemas operacionais e navegadores utilizados pela UFPE.

8.10. Todos os custos necessários à integral execução do objeto — incluindo o fornecimento do hardware criptográfico, taxas de emissão da ICP-Brasil, deslocamentos de agentes para entrega do dispositivo criptográfico e demais custos relativos ao objeto deverão estar inclusos no preço final do item.

8.11. A informação do CNPJ e razão social serão encaminhadas após o processo de contratação.

8.12. A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório de credenciamento Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a uma AC.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. O quantitativo estimado é composto pelas demandas apresentadas da Diretoria do Centro de Ciências da Saúde.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	27197 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURÍDICA – Emissão de certificado digital de pessoa jurídica, tipo A3 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de até 36 (trinta e seis) meses ou enquanto durar a cadeia de certificados, armazenado em mídia criptográfica do tipo token USB. O certificado deve garantir interoperabilidade com os sistemas de governo, assegurando o não-repúdio e a integridade das transações, emitido por Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a uma AC credenciada ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).	27197	Unidade	1

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 475,14

10.1. O valor estimado da contratação com base no relatório de pesquisa de mercado anexo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Não se aplica por ser item único.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não existem contratações correlatas.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):

- **PCA:** PCA 2026 - 153087 - DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFPE
- **Id do item no PCA:** 36
- **Classe/Grupo:** 167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS
- **Identificador da Futura Contratação:** 153087-31/2026
- **Portal Nacional de Contratações Públicas:** <https://pncp.gov.br/app/pca/24134488000108/2026/17>

13.2. Alinhamento com o planejamento da UFPE:

- **Plano Estratégico Institucional (PEI) 2013-2027:** Perspectiva: Processos, Objetivo Estratégico: 8 e Perspectiva: Alicerces, Objetivo Estratégico: 15.
- **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029:** Objetivo 17
- **Plano Operacional Anual (POA):** 17.05.CCS.03 - MODALOC DIRETORIA

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. O benefício direto desta contratação é garantir a autenticidade, a integridade, a segurança jurídica e o não-repúdio nas transações digitais em nome do Centro de Ciências da Saúde (CCS/UFPE) perante órgãos fiscalizadores e sistemas governamentais.

14.2. Evitar a paralisação de atividades, multas e o bloqueio do Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) expedido pela Polícia Federal , garantindo a continuidade na autorização para compra, transporte, armazenamento e uso de produtos e reativos químicos controlados.

14.3. Garantir a proteção das chaves privadas institucionais armazenadas exclusivamente em dispositivo físico criptográfico (Token USB) novo e homologado pelo ITI (ICP-Brasil)

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não há providências específicas a serem adotadas.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não foram identificados impactos ambientais.

17. Equipe de Contratação

15.1. A equipe de planejamento da contratação será composta pelos abaixo relacionados, indicados no processo NUP 23076.026802 /2026-15.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e com base no conjunto de elementos técnicos, operacionais e econômicos reunidos no Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 14:56:56.

DANIELA DA SILVA FEITOSA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo - Pesquisa de Mercado.pdf (85.83 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 05/10/2026 13:40

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
48/2026	153087	Concluída	DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS
Título: Certificado e-cnpj			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 475,1400	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

27197 - Emissão de certificado digital a3, com token pessoa jurídica

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 450,0000

Média

R\$ 475,1400

Mediana

R\$ 477,9950

Coeficiente de Variação: 3,7473%

Desvio Padrão: 17,8050

Maior Preço: R\$ 494,5700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 44,9000	27/08/2026	Não
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 235,4100	19/08/2026	Não
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 273,0000	19/08/2026	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 105,0000	02/08/2026	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	28/07/2026	Não
6	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 65,0000	21/07/2026	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 99,0000	14/07/2026	Não
8	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 95,0000	12/07/2026	Não
9	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 130,0000	06/07/2026	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS					

10	I	- Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 120,0500	23/06/2026	Não
i 11	I	FUNDACAO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 235,4100	18/06/2026	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 75,0000	08/06/2026	Não
13	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 197,9900	07/06/2026	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 85,0000	07/06/2026	Não
15	I	UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 235,4100	02/06/2026	Não
16	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 111,9000	27/05/2026	Não
17	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 494,5700	27/05/2026	Sim
18	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 300,0000	03/05/2026	Não
19	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 114,3900	03/05/2026	Não
20	I	CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 115,0000	27/04/2026	Não
21	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 145,0000	23/04/2026	Não
22	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1034 UNIDADE	R\$ 75,2700	08/04/2026	Não
23	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 331,5900	08/04/2026	Não
24	I	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	29/03/2026	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 139,8000	23/03/2026	Não
26	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 87,9900	18/03/2026	Não
27	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 125,0000	13/03/2026	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 199,9900	05/03/2026	Não
i 29	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 331,5900	20/01/2026	Não
30	I	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 285,1500	14/01/2026	Não
31	I	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 110,0000	06/01/2026	Não
32	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 170,0000	25/12/2025	Não
33	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 150,0000	22/12/2025	Não
34	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 199,0000	10/12/2025	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 331,5900	25/11/2025	Não
36	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIAO - Compras.gov.br	32 UNIDADE	R\$ 160,0000	06/11/2025	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 115,0000	02/11/2025	Não
38	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 331,5900	02/11/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 489,0000	29/10/2025	Sim
40	III	36.005.556/0001-18 - ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 450,0000	05/10/2026	Sim
41	III	01.554.285/0001-75 - Certisign Certificadora Digital S.A. - Sítios	1	R\$ 466,9900	05/10/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de **Certificado Digital do tipo e-CNPJ, Padrão A3 (ICP-Brasil)**, com prazo de validade de **36 (trinta e seis) meses**, fornecido em dispositivo físico criptográfico novo (Token USB homologado pelo ITI) e prestação do serviço de validação realizado **exclusivamente por videoconferência**, destinado a atender às necessidades operacionais e regulatórias do Centro de Ciências da Saúde (CCS/UFPE).

2. FONTES CONSULTADAS E JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros combinados previstos no **art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**:

- **Inciso I:** Contratações similares feitas pela Administração Pública Federal nos últimos 12 meses via Compras.gov.br;
- **Inciso III:** Pesquisa direta em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo.

2.2. Priorizou-se a consulta aos sistemas oficiais de governo, em observância ao art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Contudo, como a busca automatizada nos sistemas oficiais retornou um número elevado de registros com especificações divergentes da solução demandada (como renovações sem Token USB ou certificados A1 de 1 ano), fez-se necessária a complementação por cotações diretas em sítios especializados (fornecedores credenciados na ICP-Brasil). A medida garantiu uma amostragem adequada, consistente e representativa dos preços praticados no mercado.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A pesquisa coletou inicialmente **41 (quarenta e uma) cotações** no sistema Compras.gov.br.

3.2. Do total coletado, **37 (trinta e sete) cotações foram desconsideradas** (assinaladas como 'Não compõe' no relatório) com fundamento no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, por se tratarem de **preços inconsistentes**. A inconsistência fundamenta-se na divergência técnica em relação ao objeto completo exigido no ETP nº 36/2026, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Intervalo de Preços	Quantidade	Caracterização	Justificativa
R\$ 44,90 a R\$ 150,00	22 preços	Inconsistente	Preços correspondentes a Certificados A1 (validade de 1 ano) sem mídia física ou renovações simples que não incluem o fornecimento de hardware criptográfico (Token USB novo).
R\$ 160,00 a R\$ 285,15	10 preços	Inconsistente	Valores incompatíveis com a solução completa e de 36 meses; referem-se a mídias do tipo Smartcard desacompanhadas de leitora ou serviços sem a inclusão de validação por videoconferência.
R\$ 300,00 a R\$ 331,59	5 preços	Inconsistente	Cotações referentes a renovações de mídias já existentes ou certificados e-CPF/e-CNPJ A3 sem o pacote completo de suporte e homologação exigidos pela UFPE.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **média aritmética** das cotações válidas e consistentes mantidas na amostra, método estatístico adequado e alinhado ao art. 6º, caput, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.2. Análise Estatística da Amostra Válida:

- **Menor Preço:** R\$ 450,00
- **Maior Preço:** R\$ 494,57
- **Mediana:** R\$ 477,9950

- **Desvio Padrão:** 17,8050
- **Coeficiente de Variação (CV):** 3,75%

4.3. Avaliação da Homogeneidade: O Coeficiente de Variação de **3,75%** (bem abaixo do limite máximo recomendado de 25%) demonstra a **elevada homogeneidade e consistência técnica** da cesta de preços mantida, confirmando a previsibilidade e a confiabilidade do valor de mercado para a contratação.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. A memória de cálculo fundamenta-se nos **4 (quatro) preços válidos e consistentes** apurados na Pesquisa de Preço nº 48/2026:

5.3. O preço estimado para a contratação é de **R\$ 475,14 (quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**. Após a realização da análise crítica do mercado e a eliminação dos valores inconsistentes, **CERTIFICA-SE** que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado federal e atende ao princípio da vantajosa alocação de recursos públicos para a contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

6.1. A presente pesquisa de preços e nota técnica de análise crítica foram conduzidas por: **DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 1963956.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$